



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM”

DA CRONOLOGIA

1. Emenda Constitucional nº 124 (Jul/2022):

- Incluiu os §§ 12 e 13 ao art. 198 da CF/88 definindo que Lei Federal instituirá piso nacional para os cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira.

2. Lei Federal nº 14.434/2022 (Ago/2022):

- Acrescenta os arts. 15-A, 15-B, e 15-C à Lei Federal 7.498/86, estabelecendo o Piso Nacional dos Enfermeiros em R\$ 4.750,00, 70% para os técnicos de enfermagem (R\$ 3.325,00) e 50% para os auxiliares de enfermagem e parteiras (R\$ 2.375,00).

3. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7222 (Set/2022):

- A Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos e Serviços – CNSaúde, pleiteia a declaração de inconstitucionalidade da Lei 14.434/22, por diversos motivos;
- O Ministro Luís Roberto Barroso do STF acata e profere decisão cautelar suspendendo os efeitos da Lei por tempo indeterminado e deu prazo de 60 dias para que autoridades enviassem informações sobre o Piso da Enfermagem, em especial quanto a:
 - a situação financeira de Estados e Municípios, em razão dos riscos para a sua solvabilidade;
 - a empregabilidade, tendo em vista as alegações plausíveis de demissões em massa;
 - a qualidade dos serviços de saúde, pelo alegado risco de fechamento de leitos e de redução nos quadros de enfermeiros e técnicos.



DA CRONOLOGIA

4. **Emenda Constitucional nº 127 (Dez/2022):**

- Entre outros, incluiu os §§ 14 e 15 ao art. 198 da CF/88 estabelecendo que a União (Governo Federal) é responsável por complementar os valores para pagamento do Piso Nacional da Enfermagem aos Estados Municípios e Entidades Filantrópica e prestadores contratualizados que atendam no mínimo 60 % SUS.

5. **Lei Federal nº 14.581/2023 (Mai/2023):**

- Abre Crédito Especial no valor de R\$ 7.3 bilhões junto ao orçamento da União para o pagamento da Assistência Financeira Complementar ao Piso da Enfermagem.

6. **Portaria GM/MS 597/2023 (Maio/2023):**

- Estabelecia critérios e parâmetros para transferência dos recursos para pagamento do Piso.

7. **Julgamento da ADI nº 7222 (Jul/2023):**

- Mediante a abertura de Crédito Especial para o pagamento do Piso da Enfermagem, o Ministro Luís Roberto Barroso do STF, restabelece os efeitos da Lei do Piso Nacional da Enfermagem;
- Em decisão colegiada o STF também fixou que caso não haja acordo coletivo no prazo de 60 dias da ata de julgamento, o Piso da Enfermagem deverá ser pago pelo Setor Privado aos trabalhadores da enfermagem.
- O STF também definiu que o pagamento do Piso Salarial definido na Lei 14.434/22 deve ser pago proporcional a uma jornada de 44 horas semanais.



DA CRONOLOGIA

8. Envio de informações dos profissionais de enfermagem no sistema InvestSUS (Jul/2023):

- No final de junho, o FNS disponibiliza uma seção no sistema InvestSUS para que os Gestores Municipais informe os vencimentos e carga horária da competência de maio dos profissionais de enfermagem (setor público e das instituições que atendam 60% SUS) para que o MS realize os cálculos para realizar o repasse do complemento.

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	CPF PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	CBO	ATIVO MAIO/2023	JORNADA SEMANAL (CARGA HORARIA)	SALÁRIO BASE (MENSAL)	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	ENCARGOS	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL
1											
2	00075027005	2146525	322230	S	36	0,00					0,00
3	00707772000	2146525	322205	S	36	1.594,62	528,00	0,00	0,00	169,81	2.122,62
4	02086018550	2146525	322205	S	36	1.594,62	264,00	0,00	606,99	197,25	2.465,61
5	00000000000	2146525	322205	S	36	1.594,62	264,00	0,00	573,23	194,55	2.431,85
6	11005060002	2146525	322230	S	36	1.503,84	264,00	0,00	0,00	141,43	1.767,84
7	00027042027	2146525	322205	S	36	1.594,62	264,00	0,00	336,83	175,64	2.195,45
8	00703073040	2146525	322205	S	36	1.594,62	264,00	0,00	39,19	151,82	1.897,81
9	00000000000	2146525	223505	S	44	2.930,25	264,00	0,00	0,00	255,54	3.194,25

Exemplo de planilha real com as informações solicitadas pelo FNS e enviada no InvestSUS



**SÃO SEBASTIÃO
DO PARAÍSO/MG**
"EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA"

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

DA CRONOLOGIA

8. Portaria GM/MS 1.135/2023 (21/Ago/2023):

- Revoga a Portaria GM/MS 597/23 e estabelece novos critérios e procedimentos para repasse da Assistência Financeira Complementar destinado ao complemento do Piso Salarial referente ao exercício de 2023. (Com disponibilização dos valores retroativos referentes ao período **de maio a agosto** por CNES)

LOCAL	VALOR MENSAL COMPLEMENTO PISO	VALOR TOTAL COMPLEMENTO PISO (4 MESES)
HOSPITAL E NUCLEO DE SAUDE MENTAL GEDOR SILVEIRA	R\$ 51.933,29	R\$ 207.733,16
SANTA CASA DE PARAISO	R\$ 358.086,36	R\$ 1.432.345,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 66.205,05	R\$ 264.820,20
TOTAL	R\$ 476.224,70	R\$ 1.904.898,80

Valores a serem disponibilizados a São Sebastião do Paraíso conforme Portaria 1.135.

9. Em 22/08 foi emitida a Ordem Bancária para o repasse, e no dia 24 o Município recebeu os recursos em sua conta bancária.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo
Única em 2023	819106	22/08/2023	MUNICIPAL	104	001538	0066240609	1.904.901,00	0,00	1.904.901,00		25000.121214/2023-44
Total							1.904.901,00	0,00	1.904.901,00		



DA CRONOLOGIA

10. Em 01 de Setembro o FNS através do InvestSUS divulga os valores por CPF do Profissional:

Piso Enfermagem

GOV BR

A conexão encerrará em:05:54:35 MARCELO

Nome Empregador	CNES	CPF	Nome	CBO	Remuneração Mensal	Complemento Mensal	Registro
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO	2146525	[REDACTED]	[REDACTED]	Auxiliar de enfermagem	R\$ 0,00		De Gestão Municipal cadastrado pelo Município
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO	2765357	[REDACTED]	[REDACTED]	Técnico de enfermagem	R\$ 3.256,33		De Gestão Municipal cadastrado pelo Município
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO	2146525	[REDACTED]	[REDACTED]	Técnico de enfermagem	R\$ 2.122,62	R\$ 1.125,83	De Gestão Municipal cadastrado pelo Município
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO	2146525	[REDACTED]	[REDACTED]	Técnico de enfermagem	R\$ 2.465,62	R\$ 778,88	De Gestão Municipal cadastrado pelo Município
FUNDAÇÃO GEDOR SILVEIRA	2146401	[REDACTED]	[REDACTED]	Auxiliar de enfermagem	R\$ 1.948,00	R\$ 295,56	De Gestão Municipal cadastrado pelo Município

DO INVESTSUS

10. Mediante a disponibilização das informações por CPF's foi possível verificar os profissionais que irão receber os valores referentes ao período de **maio a agosto**; os profissionais que não fazem jus ao complemento e as inconsistências apontadas no sistema:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF's	Apontamento/Observação (Considerando o 1º Apontamento do sistema)
94	Aptos ao recebimento do Complemento da União
81	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
21	Remuneração não informada (Provavelmente devido a afastamento no mês de Maio)
17	Profissional não cadastrado no COFEN (*)
20	Mais de 2 Vínculos com Setor Público (**) / 02 com Carga horária incompatível (***)
233	Total de CPFs informados

* Durante as "Lives" realizadas pelo FMS, foi informado que esse apontamento seria corrigido a partir de setembro.

** O InvestSUS considerou os profissionais que atuam como "volantes" com mais de dois vínculos devido aos CNES (ajustado para setembro).

*** O InvestSUS estava considerando carga horária até 79 horas semanais (Durante as "lives" foi informado que ajustariam para 88 h semanais)

Obs. Em quantidade de linhas foram 577 CPFs, sendo 344 duplicados por diversos motivos: como mais de 01 vínculo (CNES diferentes), contrato novo, etc.



DO INVESTSUS

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEB. DO PARAÍSO

CPF's	Apontamento/Observação (Considerando o 1º Apontamento do sistema)
377	Aptos ao recebimento do Complemento da União
2	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
14	Remuneração não informada (Provavelmente devido a afastamento no mês de Maio ou mais de um vínculo)
24	Profissional não cadastrado no COFEN (*)
1	Mais de 2 Vínculos com Setor Público
13	Carga horária incompatível (**)
7	Profissional sem vínculo em maio de 2023 (Informado como "Não Ativo" na planilha)
1	Idade não compatível (Provável erro no CNES)
439	Total de CPFs informados

* Durante as "Lives" realizadas pelo FMS, foi informado que esse apontamento seria corrigido a partir de setembro.

** O InvestSUS estava considerando carga horária até 79 horas semanais (Durante as "lives" foi informado que ajustariam para 88 h semanais)

Obs. Em quantidade de linhas foram 478 CPFs, sendo 39 duplicados por diversos motivos como: mais de 01 vínculo, etc.



DO INVESTSUS

HOSPITAL GEDOR SILVEIRA

CPF's	Apontamento/Observação (Considerando o 1º Apontamento do sistema)
43	Aptos ao recebimento do Complemento
1	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
7	Remuneração não informada (Provavelmente devido a afastamento no mês de Maio)
6	Profissional não cadastrado no COFEN (*)
1	Mais de 2 Vínculos com Setor Público
12	Carga horária incompatível (**)
70	Total de CPFs informados

APAE

CPF's	Apontamento/Observação (Considerando o 1º Apontamento do sistema)
1	Profissional não cadastrado no COFEN (*)
1	Total de CPFs informados

* Durante as "Lives" realizadas pelo FMS, foi informado que esse apontamento seria corrigido a partir de setembro.

** O InvestSUS estava considerando carga horária até 79 horas semanais (Durante as "lives" foi informado que ajustariam para 88 h semanais)



DO INVESTSUS

- Portanto dos **743 CPF's** de profissionais de Enfermagem do Município informados no sistema InvestSUS, **514** deverão receber a Assistência Financeira Complementar da União referente ao período de **maio a agosto** ainda no mês de setembro mediante a aprovação da Lei Municipal;
- As **planilhas geradas** pelo InvestSUS com os dados por CPF são de acesso exclusivo do Gestor Municipal, e serão encaminhadas às entidades filantrópicas e prestadores contratualizados juntamente com o repasse dos recursos financeiros.
- De acordo com o FNS, como o preenchimento do InvestSUS foi antes do entendimento do STF sobre a forma de cálculo da Assistência Financeira Complementar, o campo **“outros”** foi criado de forma agregada e a União estimou o valor de vantagens gerais, fixas e permanentes aplicando os percentuais de 66% para Enfermeiros, 57% para Técnicos de Enfermagem e 63% para os Auxiliares de Enfermagem.
- A partir das informações inseridas em setembro, o campo **“Outros”** foi desagregado em **“vantagens pecuniárias fixas, gerais e permanentes”** e **“vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias”**, permitindo um cálculo mais exato. A partir das próximas transferências, o Governo Federal irá fazer um **“Acerto de Contas”**.



DO INVESTSUS

- Ainda de acordo com FNS, também serão ajustados as inconsistências relacionadas a **“Profissional não cadastrado no COFEN”** e quanto a **“Carga horária incompatível”** será ampliada de 79 h para 88 h por semana.
- As demais inconsistências relacionadas aos vínculos no CNES (*ref. A Secretaria de Saúde*) também já foram ajustadas (*incluindo os volantes*) no sistema.
- Assim, os profissionais de enfermagem que não receberem o complemento nessa primeira transferência do Governo Federal, e que fizerem jus ao recebimento, deverão receber o retroativo de **maio a setembro** na próxima transferência de recursos da União.
- Já os demais profissionais cujo valor do **vencimento básico (VB)** acrescido das **vantagens pecuniárias fixas, gerais e permanentes (FGP)** forem **superiores ao valor Piso da Enfermagem**, considerando ainda a proporcionalidade de carga horária não receberão a Assistência Financeira Complementar da União.



ENTENDENDO O PISO DA ENFERMAGEM

- O Piso Nacional da Enfermagem estabelece que todos os profissionais de enfermagem: “Enfermeiros”, “Técnicos de Enfermagem” e “Auxiliares de Enfermagem” e “Parteiras” receberão um mesmo valor mínimo em todo o país.

PROPORCIONALIDADE DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM DE ACORDO COM A JORNADA LABORAL

Modalidade:	%	44h/sem*	40h/sem	36h/sem	35h/sem	20h/sem
Enfermeiros	100%	R\$ 4.750,00	R\$ 4.318,18	R\$ 3.886,36	R\$ 3.778,41	R\$ 2.159,09
Técnicos de Enfermagem	70%	R\$ 3.325,00	R\$ 3.022,73	R\$ 2.720,45	R\$ 2.644,89	R\$ 1.511,36
Auxiliares de Enfermagem	50%	R\$ 2.375,00	R\$ 2.159,09	R\$ 1.943,18	R\$ 1.889,20	R\$ 1.079,55

•O entendimento do STF é que o valor estipulado na Lei Federal 14.434/22 corresponde a uma jornada de 44 horas semanais, devendo ser proporcional em caso de jornada inferior.

Obs. As Jornadas apresentadas acima são de acordo com as cargas horárias identificadas nas planilhas.

ENTENDENDO O PISO DA ENFERMAGEM

- De acordo com o entendimento da AGU, o valor do Piso Nacional da Enfermagem é composto pelo Vencimento básico (VB) somado as Vantagens Pecuniárias Fixa, Geral e Permanente (FGP).



EXEMPLOS DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS	
Fazem parte do cálculo (Fixas, Gerais e Permanentes)	Não fazem parte do cálculo (Variáveis, Individuais ou Transitórias)
Parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável)	Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado)
Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral	Adicional de insalubridade
	Abono permanência
	Auxílio creche
	Gratificação por exercício de função
	Anuênios, triênios e quinquênios, ou semelhantes

Se o **VB+FGP < Piso**, terá direito a Assistência Financeira Complementar da União.

Se o **VB+FGP > Piso** não terá complemento da União



DO PROJETO DE LEI

- O Projeto de Lei proposto tem por objetivo a **autorização legislativa para que seja efetuado os repasses** da Assistência Financeira Complementar da União para os profissionais de enfermagem do Município e das entidades filantrópicas e prestadores de serviços de saúde contratualizados que atendam no mínimo 60% SUS;
- O texto do Projeto segue as orientações e normativas expedidas pelo Fundo Nacional de Saúde e recomendações feitas pela Confederação Nacional de Municípios – CNM;
- Estabelece que a obrigatoriedade de complementação do Piso da Enfermagem aos profissionais de enfermagem do município, das entidades filantrópicas e dos prestadores que atendam no mínimo 60% SUS **é do Governo Federal**. (Conforme EC 127/22);
- Não implica em alteração da Lei Municipal 2.987/02 (Plano de Cargos e Salários) e nem em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias por se tratar de uma “Assistência financeira complementar”;



**SÃO SEBASTIÃO
DO PARAÍSO/MG**

“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

DO PROJETO DE LEI

- Não abrange os servidores inativos, uma vez que no sistema só é permitido informar os dados dos servidores em atividade listados nos CNES.
- O prazo para repasse dos recursos as entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados é de até 30 (trinta) dias a contar do crédito na conta do Município, não sendo obrigatório o repasse, caso não haja transferência por parte da União.
- A abertura de crédito especial junto ao Orçamento Municipal está condicionada ao atual exercício financeiro. Para constar na LOA 2024, será necessário emenda ao Projeto já enviado à Câmara Municipal.
- Convêm ressaltar que ainda há pontos a serem esclarecidos por parte de Instâncias Superiores, já que o Senado e o *Cofen* entraram com embargos de declaração junto ao STF quanto a jornada de 44 horas semanais, e a CNM em relação a encargos patronais e definição de remuneração.



Piso Nacional da Enfermagem

Mais informações podem ser obtidas através do portal:

<https://saibaafundo.saude.gov.br/piso-da-enfermagem/>

Outros *Links* relacionados:

- Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de S. Seb. Paraíso:
 - Facebook: <https://fb.watch/n9incXXuG0/?mibextid=9R9pXO>
 - YouTube: https://youtu.be/8eCdVMu5odY?si=X52x_7kDUTAN0qSs
- *Live* realizada pelo Fundo Nacional de Saúde sobre o Piso da Enfermagem:
 - <https://youtu.be/OSzRAWWh8YJ8?si=bu5rLTuQbVjFnnww>



**SÃO SEBASTIÃO
DO PARAÍSO/MG**
"EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA"

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024